



# Lista Nacional de Notoriedade Pilotos de Ralis 2019

Publicado em 04.01.2019

Alterado em 18.05.2019

Válida para 2019

<b>ALEXANDRE</b> Augusto Melim <b>CAMACHO</b>	<b>2019</b>	
<b>ARMINDO</b> José Salgado da Silva <b>ARAÚJO</b>	<b>2020</b>	
José <b>CARLOS</b> Gomes Castro <b>VIEIRA</b>	<b>2019</b>	
<b>JOSÉ PEDRO</b> Andrade Maia Ribas <b>FONTES</b>	<b>2019</b>	
<b>LUIS</b> Miguel Silva <b>REGO</b>	<b>2019</b>	
<b>RICARDO</b> Bento de <b>MOURA</b>	<b>2019</b>	
<b>RICARDO</b> do Nascimento Vieira <b>TEODÓSIO</b>	<b>2019</b>	
<b>BRUNO</b> Miguel Pinto <b>MAGALHÃES</b> Pinheiro	<b>2019</b>	<b>Art.3</b>
<b>MIGUEL</b> César das Neves Vieira <b>BARBOSA</b>	<b>2019</b>	<b>Art.3</b>
João <b>PEDRO</b> Fernandes <b>MEIRELES</b> da Costa Rodrigues	<b>2019</b>	<b>Art.3</b>
José <b>PAULO</b> Fernandes <b>MEIRELES</b> da Costa Rodrigues	<b>2019</b>	<b>Art.3</b>
<b>JOÃO</b> Carlos Barbosa <b>BARROS</b>	<b>2019</b>	<b>Art.3</b>

## REGRAS A OBSERVAR:

**Art.1** - Para a elaboração da **Lista de Notoriedade Nacional 2019**, são elegíveis:

- os condutores indicados na Lista FIA 2019;
- o campeão Nacional Absoluto (2017) - válido por dois anos;
- o campeão Nacional Absoluto (2018) - válido por dois anos;
- o campeão de Ralis CRFPAK/Açores/Madeira - Absoluto (de 2018) - válido por um ano;
- os 2º, 3º classificados absolutos do CPR 2018 - válido por um ano;

**Art. 1.1** - Perdem automaticamente a Notoriedade Nacional no final do prazo estabelecido, os condutores que não satisfaçam os requisitos acima.

**Art. 2** - Os condutores que durante o ano de 2019, ganhem uma prova pontuável para o CPR (Vencedor Absoluto) serão incluídos na lista de notoriedade em 2019.

**Art. 3** - Poderá ainda a Direcção, após consulta pelo interessado, considerar o caso especial de condutores, cujo palmarés possa justificar a sua elegibilidade.

**Art. 4** - Por excepção, qualquer condutor incluído na Lista de Notoriedade Ralis 2019, que esteja inscrito e participe no CPR 2019, com uma viatura cujas prestações se revelem bastante inferiores às dos restantes condutores prioritários, perderá (exclusivamente nessa prova) o direito à notoriedade nacional que lhe haja sido conferida nos termos da regulamentação em vigor.

Contudo, e no caso desse mesmo condutor se encontrar inscrito e participar numa prova do CPR 2019 integrado num Troféu, a esse condutor deverá ser sempre atribuído o número de competição mais baixo de entre os participantes do respectivo Troféu, sem que, contudo, tal situação altere o disposto no primeiro parágrafo deste artigo.

**Art. 5** - O regime de prioridade estabelecido nestas regras só é aplicável às provas pontuáveis para o **Campeonato Portugal de Ralis**.

Não sendo válido em qualquer outra prova.